PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 03/2.013

"REGULAMENTA O ACESSO ÀS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG PARA O EXERCÍCO 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso XVI artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal autorizar as despesas e pagamentos do Município.

CONSIDERANDO que o Município possui contas bancárias abertas junto a instituições financeiras que devem ser averiguadas pela Tesouraria do Município, a fim de efetuar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas, averiguar receitas, saldos e depósitos e proceder ao seu respectivo registro;

DECRETA:

Art. 1º – O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Município abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pelo Prefeito Municipal em conjunto com a Sra. **Valéria Guimarães Sousa**, ocupante do Cargo de Tesoureira; ou pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Sr. José Antônio Álvares de Sousa, ocupante do Cargo de Secretario Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG,

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e treze. (03/01/2.013)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal